

Cláusula 5.^a**Resolução do contrato**

A utilização do financiamento para fim distinto do previsto na cláusula 1.^a constitui motivo para a imediata resolução do presente contrato, autorizando a Junta de Freguesia de Portimão a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas da comparticipação financeira recebidas.

7 de Abril de 2006. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, *José António de Campos Correia*. — A Presidente da Junta de Freguesia de Portimão, *Ana Figueiredo*.

Contrato n.º 795/2006. — *Contrato de financiamento para a construção do edifício sede da Junta de Freguesia de São Matias, município de Nisa.* — Aos 13 dias do mês de Abril de 2006, entre a directora-geral das Autarquias Locais e a presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, da parte da administração central, e a Junta de Freguesia de São Matias, do município de Nisa, representada pelo seu presidente, é celebrado o presente contrato de financiamento, ao abrigo do artigo 7.º, n.º 3, alínea c), da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 15/2001, de 5 de Junho, e 94/2001, de 20 de Agosto, e de harmonia com o Despacho Normativo n.º 29-B/2001, de 6 de Julho, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato o apoio financeiro no montante de € 39 904 à Junta de Freguesia de São Matias para a construção do seu edifício sede, cujo investimento global ascende a € 113 427,43.

Cláusula 2.^a**Direitos e obrigações das partes contratantes**

1 — Compete à Direcção-Geral das Autarquias Locais processar a comparticipação financeira da administração central, estabelecida na cláusula 1.^a, contra a apresentação de declaração justificativa demandada da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR do Alentejo), assinada pelo director regional da Administração Local, após terem sido visados pela CCDR do Alentejo os respectivos documentos comprovativos das despesas realizadas.

2 — Compete à Junta de Freguesia utilizar o financiamento concedido, de acordo com a candidatura apresentada na Direcção-Geral das Autarquias Locais, bem como:

- Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
- Organizar o *dossier* de investimento, em caso de execução da obra por empreitada ou administração directa;
- Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.^a série, de 4 de Maio de 1990, e no despacho n.º 8-1/97, de 27 de Fevereiro;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDR do Alentejo, de acordo com o disposto neste contrato;
- Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 3.^a**Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento**

1 — As verbas que asseguram a execução do investimento previsto neste contrato são inscritas no orçamento da Junta de Freguesia de São Matias e, as da comparticipação financeira, no orçamento da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais.

2 — O montante da comparticipação financeira atribuída é pago da seguinte forma:

- A título de adiantamento, uma prestação no valor de 35 % da comparticipação, no montante de € 13 966,40;
- Uma prestação intercalar, representando 45 % da comparticipação atribuída, no montante de € 17 956,80, contra a apresentação da declaração justificativa das despesas correspondentes ao montante antes recebido;

Uma prestação final, no montante de € 7980,80, correspondente ao remanescente em dívida da comparticipação atribuída, contra a apresentação de declaração justificativa do dispêndio global efectuado e comprovativa da conclusão das obras.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Compete à Junta de Freguesia de São Matias assegurar a parte do investimento não financiado pelo contrato, nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — À Junta de Freguesia de São Matias está cometida a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada.

Cláusula 4.^a**Dever de informar**

A Junta de Freguesia de São Matias obriga-se a prestar à Direcção-Geral das Autarquias Locais e à CCDR do Alentejo todas as informações que estas entidades lhe solicitem relativamente ao financiamento atribuído.

Cláusula 5.^a**Resolução do contrato**

A utilização do financiamento para fim distinto do previsto na cláusula 1.^a constitui motivo para a imediata resolução do presente contrato, autorizando a Junta de Freguesia de São Matias a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas de comparticipação financeira recebidas.

13 de Abril de 2006. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — A Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, *Maria Leal Monteiro*. — O Presidente da Junta de Freguesia de São Matias, *João Vicente Ferreira*.

Despacho n.º 13 410/2006 (2.^a série). — Por despacho de 8 de Junho de 2006, foi autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários:

Isabel Maria Gonçalves Arsénio Nunes — 15 dias.
Maria Fernanda Alves Pimenta — 2 dias.

8 de Junho de 2006. — A Directora-Geral, *Maria Eugénia Santos*.

Instituto do Desporto de Portugal

Aviso n.º 7152/2006 (2.^a série). — *Concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.^a classe da carreira técnica superior de engenharia.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 29 de Maio de 2006 do presidente da direcção do Instituto do Desporto de Portugal (IDP), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso visando o preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.^a classe da carreira técnica superior de engenharia do quadro de pessoal ex-Complexo de Apoio às Actividades Desportivas.

2 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Lugares — o presente concurso visa o provimento de um lugar da categoria de técnico superior de 1.^a classe da carreira técnica superior de engenharia do quadro de pessoal do ex-Complexo de Apoio às Actividades Desportivas.

4 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 96/2003, de 7 de Maio, 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelos Decretos-Leis n.ºs 141/2001, de 24 de Abril, 23/2002, de 1 de Fevereiro, 149/2002, de 21 de Maio, e 54/2003, de 28 de Março, pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 97/2002, de 18 de Maio, e 38/2006, de 18 de Abril, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

6 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior de 1.^a classe da carreira técnica superior de engenharia:

6.1 — Análise e avaliação da qualidade e conforto na construção aplicada a equipamentos desportivos de uso colectivo: materiais, processos construtivos e normas;

6.2 — Análise e aplicação de instrumentos de política de ordenamento do território: avaliação de planos e programas de realização de infra-estruturas e equipamentos desportivos;

6.3 — Assegurar a organização de projectos e de concursos para fornecimentos de bens e serviços e a realização de empreitadas de obras públicas;

6.4 — Produção de estudos e programas no âmbito do planeamento e programação de equipamentos colectivos para usos desportivos;

6.5 — Proceder ao estudo e avaliação económica de projectos e de obras: orçamentação e controlo de custos;

6.6 — Avaliação e acompanhamento de projectos e sistemas e instalações especiais em construções desportivas: estruturas, sistemas de saneamento e instalações hidráulico-sanitárias, instalações eléctricas, de iluminação e climatização, entre outras.

7 — Remuneração, local e condições de trabalho:

7.1 — A remuneração é a correspondente ao desenvolvimento indiciário para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

7.2 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, nas instalações do IDP, sitas na Avenida do Infante Santo, 76, 6.º, 1399-032 Lisboa;

7.3 — As condições de trabalho e os benefícios sociais são os genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Requisitos gerais de admissão — poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas reúnam os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Requisitos especiais de admissão — podem candidatar-se ao presente concurso, nos termos previstos na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

9.1 — Os funcionários detentores da categoria de técnico superior de 2.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço/avaliação do desempenho não inferior a *Bom*;

9.2 — Os que sejam titulares de licenciatura em Engenharia Civil;

9.3 — Com experiência profissional orientada para o exercício de funções de concepção e aplicação de métodos de planeamento, análise e operacionalização, no âmbito do acompanhamento, avaliação e gestão de processos de intervenção em obras de construção e requalificação de infra-estruturas e equipamentos desportivos.

10 — A falta de classificação de serviço ou de avaliação do desempenho poderá ser suprida por adequada ponderação do currículo profissional do candidato, devendo o mesmo:

10.1 — Requerer por escrito, ao júri do concurso, no momento da apresentação da candidatura, a adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação;

10.2 — Descrever o motivo pelo qual não foi avaliado no período em apreço.

11 — A falta de classificação de serviço ou de avaliação do desempenho, desacompanhada do referido requerimento, determinará a sua imediata exclusão do concurso.

12 — Composição do júri — o júri do presente concurso, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é composto por um presidente e quatro vogais, a saber:

Presidente — Licenciado António Luís Cabral Pires de Faria, director de serviços de Infra-Estruturas Desportivas.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Manuela Carvalho Dias Duarte Ruaz Ramos, chefe de divisão de Equipamentos e Infra-Estruturas Desportivas.

Licenciado Nuno Luís da Costa de Sousa Barros, chefe de divisão do Gabinete Jurídico.

Vogais suplentes:

Licenciado João Manuel Ermida Corrêa, chefe de divisão de Projectos.

Licenciado Manuel José Canova de Leão Miranda, assessor principal da carreira técnica superior de arquitectura.

13 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar no presente concurso será, nos termos previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o de avaliação curricular.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião do júri do concurso, a qual será facultada a todos os candidatos presentes a concurso por ofício registado e com aviso de recepção.

15 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da fórmula de avaliação curricular, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

16 — Em caso de igualdade de classificação final serão aplicados os critérios previstos na alínea a) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao presente concurso, com indicação do concurso a que se candidata, deverá ser dirigido ao presidente da direcção do IDP, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Pessoal e Expediente do IDP, sita na Avenida do Infante Santo, 76, 3.º, 1399-032 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para entrega de candidaturas, para o seguinte endereço:

Presidente do júri do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de engenharia;
Avenida do Infante Santo, 76, 3.º, 1399-032 Lisboa.

17.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo que o emitiu, número de contribuinte, residência e telefone, se o tiver);
- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

17.2 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado, no qual devem constar, entre outros elementos, as funções exercidas pelo candidato e correspondentes períodos de duração, bem como a formação profissional possuída, indicando a respectiva duração e data e apresentando a respectiva comprovação, sob pena de não ser considerada;
- Declaração emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza de vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Fotocópia da classificação de serviço e das avaliações de desempenho dos anos relevantes para o concurso;
- Declaração autenticada do serviço a que pertence, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário presente a concurso;
- Certificado comprovativo das habilitações académicas e profissionais;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia do cartão de contribuinte.

18 — Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertencem os candidatos os elementos considerados necessários e ainda exigir dos candidatos documentos comprovativos de factos por eles mencionados que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

19 — A falta de apresentação dos documentos exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

20 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — A relação de candidatos admitidos e excluídos do concurso e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º e dos artigos 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 de Junho de 2006. — O Presidente da Direcção, *Luís Bettencourt Sardinha*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13 411/2006 (2.ª série). — Por ocasião da celebração do 100.º aniversário da Associação do Corpo Voluntário de Salvação Pública de São Pedro de Sintra e reconhecendo o percurso de exemplar existência daquela Associação ao serviço da comunidade